

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.428, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a celebração de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 8 de junho de 2023, quinta-feira.

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o dia 9 de junho de 2023.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde, considerando a essencialidade do serviço, serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de junho de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro